MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526
E-mail: ***assessoriaufpi@gmail.com*** ***ou*** ***comunicacao@ufpi.edu.br***

BOLETIM DE SERVIÇO

Edição Especial Nº 86 - ABRIL/2015
Resolução Nº 001 a 004/15 - CONSUN
(Abril/2015)

Teresina, 08 de Abril de 2015

Comunicação Social p/ Publicar –
p/ Substituir

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;
Internet: www.ufpi.br

Resolução Nº 001/15

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Concorda com a renovação do credenciamento, pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão – FADEX como Fundação de Apoio à UFPI.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 30/03/2015 e, considerando:

- o Processo N.º 23111.002023/15-91;
- o Decreto Nº 7.423, de 31/12/2010 (artigos 4º, inciso II, IV e V, 5º e 14);
- o artigo 2º, inciso III, da Lei Nº 8.958, de 20/12/1994, bem como o artigo 8º, do Decreto Nº 5.205, de 14/09/2004 e, ainda, a Portaria Interministerial Nº 3.185/MEC/MCTI, de 07/10/2004, alterada pela Portaria Interministerial Nº 475/MEC/MCTI, de 14/04/2008,

RESOLVE:

Concordar com **a renovação do credenciamento, pelo Ministério da Educação (MEC) e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão – FADEX, como Fundação de Apoio à Universidade Federal do Piauí – UFPI**.

Teresina, 31 de março de 2015

José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor

Comunicação Social

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;
Internet: www.ufpi.br

Resolução Nº 002/15

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Autoriza alteração de Regime de Trabalho.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 30/03/2015 e, considerando:

- o Processo N.º 23111.031810/14-60,

RESOLVE:

Autorizar a alteração do Regime de Trabalho de **Plínio da Silva Macêdo**, Professor Associado, Nível IV, em regime de TI-40 horas semanais, lotado no Departamento Patologia e Clínica Odontológica, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, desta Universidade, para Professor Associado, Nível IV, Dedicação Exclusiva (DE), a partir da presente data.

Teresina, 31 de março de 2015

Prof. José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor

Comunicação Social

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;
Internet: www.ufpi.br

Resolução Nº 003/15

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Aprova a utilização do nome social na Universidade Federal do Piauí – UFPI, para travestis e tansexuais.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 30/03/2015 e, considerando

- o Processo Nº 23111.026054/14-57,

RESOLVE:

Art. 1º Assegurar ao estudante da UFPI, cujo nome civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, a possibilidade de uso e de inclusão nos registros acadêmicos do seu nome social, nos termos desta Resolução.

§ 1º Nome social é o modo como a pessoa é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e no meio social, uma vez que o nome civil não reflete sua identidae de gênero ou possa implicar em constrangimento.

§ 2º Para os servidores da UFPI, o direito de uso do nome social será exercido nos termos da Portaria Nº 233 do Ministério do Planejamento, Orçamento Gestão, de 18 de maio de 2010.

§ 3º O Nome Social não substitui e nem exime a pessoa que faz uso dele na UFPI, de suas responsabilidades civis e penais, perante o Estado brasileiro.

Art. 2º O estudante, que se enquadrar na situação prevista no *caput* do artigo 1º, poderá solicitar a inclusão ou retirada do nome social durante a manutenção do seu vínculo ativo com a UFPI.

Parágrafo único. A solicitação de inclusão ou de retirada do nome social deverá ser submetida à análise da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação ou da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFPI, conforme o caso, por meio de requerimento fundamentado.

Art. 3º O nome social poderá diferir do nome civil apenas no prenome (nome próprio), mantendo inalterados os sobrenomes, exceto quando a razão que motivou a concessão do direito de uso do nome social nos termos do artigo 2º desta Resolução, for relacionada com os sobrenomes.

Resolução Nº 003/15/CONSUN – 02

Art. 4º O nome social será o único exibido em documentos de uso interno, tais como: diários de classe, fichas e cadastros, formulários, listas de presença, divulgação de notas e resultados de editais, tanto os impressos quanto os emitidos eletronicamente pelo sistema oficial de registro e controle acadêmico.

Parágrafo único. Garante-se ao aluno o direito de ser chamado oralmente pelo nome social, sem menção ao nome civil, inclusive na frequência de classe e em solenidades como colação de grau, defesa de tese, dissertação ou monografia, entrega de certificados, declarações e eventos congêneres.

Art. 5º Histórico escolar, certificados, certidões, diploma e atas de conclusão de curso e demais documentos oficiais para uso externo à UFPI serão emitidos apenas com o nome civil.

Art. 6º A UFPI não se responsabiliza pelo descumprimento desta Resolução, em documentos gerados por fontes externas.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo CONSUN/UFPI.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Teresina, 31 de março de 2015

José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor

Comunicação Social

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella", Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil: CEP 64.049-550
Telefones: (86) 3215-5511 / 3215-5513 / 3215-5516; Fax (86) 3237-1812 / 3237-1216;
Internet: www.ufpi.br

Resolução Nº 004/15

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Extingue Departamento de Ciências Contábeis e Administrativa/CCHL/UFPI, cria as Coordenações de Ciências Contábeis e de Administração, bem como relota pessoal docente e técnico-administrativo do extinto departamento.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 30/03/2015 e, considerando:

- o Processo N.º 23111.000749/15-90,
- o artigo 13, inciso IX, do Regimento Geral da UFPI,

RESOLVE:

1. Extinguir o Departamento de Ciências Contábeis e Administrativa, do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL/UFPI, conforme o processo, acima, mencionado;

2. Criar a Coordenação de Ciências Contábeis, que coordenará o Curso de Graduação em Ciências Contábeis;

3. Criar a Coordenação de Administração, que coordenará o Curso de Graduação em Administração;

4. Relotar os professores e servidores técnico-administrativos do extinto Departamento de Ciências Contábeis/CCHL, nas Coordenações, ora, criadas, na forma do processo, acima, citado.

Teresina, 31 de março de 2015

José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor